Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (84) 3405- 2714 /Fax: (84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO gabpmcn@hotmail.com

LEI 3.342 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe como Patrimônio Histórico de Currais Novos-RN as Quadrilhas e Grupos Culturais e da outras providências

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 010/2017, de autoria da Vereadora **Josefa Maria Da Silva Moura**, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe como Patrimônio Histórico de Currais Novos-RN as Quadrilhas e Grupos Culturais.

Art. 2º - Como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial os Grupos Culturais e as Quadrilhas Tradicionais, em todos as suas manifestações artísticas/culturais, a sua história e a de seus Personagens mais ilustre, devem ser garantidos e preservados.

Art. 3° - O Município deverá divulgar o Patrimônio pelas mais diversas formas de comunicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 27 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito